



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

PROJETO DE Nº 03/2017

Institui o "DIA DO EVANGÉLICO" no município de Carnaubal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaubal, o "Dia do Evangélico" a ser comemorado sempre no dia 09 do mês de outubro de cada ano.

Art2º - No "Dia do Evangélico" serão realizados eventos públicos destinados a este segmento da população. Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover eventos em praça pública em parceria com estas instituições religiosas.

Art.3º - O "Dia do Evangélico" deverá constar no calendário oficial do município, e entrará também no cronograma dos eventos realizados pela administração municipal citando como exemplo o Arraia, Paixão de Cristo e Réveillon.

Parágrafo Único - A programação a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelas Igrejas Evangélicas e entidades que atuem no Município de Carnaubal em conjunto com a Administração Municipal, podendo ainda ter a participação ou colaboração da iniciativa privada como empresas e comércios locais.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carnaubal – Ceará, aos 02 de Maio 2017



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

AUTOR DO PROJETO

ANTONIO CORREIA ARAÚJO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Este parlamentar deseja com este projeto disseminar em nosso Município a espiritualidade, bem como os princípios de fraternidade e de defesa da família como base de nossa sociedade. Objetivando a participação de toda a comunidade por meio de ações públicas que demonstrem que o caminho para uma vida melhor se dá por meio da busca constante de Deus e de seu filho Jesus Cristo.

Reconhecendo a importância que o segmento evangélico tem junto a comunidade como também o trabalho desenvolvido por esta parcela relevante da população de cidadãos Carnaubalenses, que além de levarem a palavra de Deus a todos realizam obras sociais mostrando a valorização da cidadania.

Segundo dados do IBGE os Evangélicos representam 36% da população do Brasil o que demonstra a sua importância para nossos pais.

Esperamos a compreensão dos nobres pares no que se refere a apreciação e aprovação do presente projeto, desta forma nós que compomos o Legislativo Municipal estaremos prestando o devido reconhecimento a todos os evangélicos de Carnaubal que tanto tem contribuído com seu trabalho de resgate da cidadania e dignidade de centenas de pessoas que por meio da espiritualidade são retiradas dos vícios das drogas e do álcool



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

sendo assim reinseridas na sociedade e no seio familiar. Desempenhando ainda diversas ações sócias e comunitárias. 1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

FOLHA DE VOTAÇÃO

TEMA: Projeto de Lei Nº 003/2017

AUTOR DA MATÉRIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DATA: 02/05/2017.

Nº	NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	Voto a favor da Matéria	Voto contra a Matéria
1	Francisco Horácio Neto			
2	Takeo W. Oliveira Martins		SIM	
3	Antonio Correia Araújo		SIM	
4	Francisco Gilmar G. Gomes		SIM	
5	Antonio Ribeiro Araújo		SIM	
6	Otalicio Ferreira de Medeiros		SIM	
7	José Correia Leite		SIM	
8	Cicero Veras de Brito		SIM	
9	Francisco Ademar A. Sampaio		SIM	
10	Francisco Ferreira Lima		SIM	
11	Genilson Mendes da Silveira		SIM	

TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

TOTAL DE VOTOS A FAVOR:

(10)

TOTAL DE VOTOS CONTRA:

()

OBS: VOTO DO PRESIDENTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO.



CARNAUBAL

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBAL
"Em Defesa dos direitos da Cidadania"

FOLHA DE VOTAÇÃO

TEMA: Projeto de Lei Nº 003/2017

AUTOR DA MATÉRIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DATA: 02/05/2017.

Nº	NOME DO VEREADOR	ASSINATURA	Voto a favor da Matéria	Voto contra a Matéria
1	Francisco Horácio Neto			
2	Takeo W. Oliveira Martins		SIM	
3	Antonio Correia Araújo		SIM	
4	Francisco Gilmar G. Gomes		SIM	
5	Antonio Ribeiro Araújo		SIM	
6	Otalicio Ferreira de Medeiros		SIM	
7	José Correia Leite		SIM	
8	Cicero Veras de Brito		SIM	
9	Francisco Ademar A. Sampaio		SIM	
10	Francisco Ferreira Lima		SIM	
11	Genilson Mendes da Silveira		SIM	

TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

TOTAL DE VOTOS A FAVOR:

(10)

TOTAL DE VOTOS CONTRA:

()

OBS: VOTO DO PRESIDENTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO.